

#### TERMO DE CONTRATO nº 464/2021/CPL

Termo de Contrato nº 464/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Bom Bons E Descartáveis Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU, CNPJ 11.984.819/0001-57, situada na Av. Lauro Sodré, S/N — Centro, CEP: 68.620-000 cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº. Fernando dos Santos Vale brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade 6112653 e do CPF 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ 01.580.769/0001-99 Endereço: Beco da Piedade, 32 (Piedade e Praça Magalhães), Reduto, 66053-220, Belém/PA. Telefone: (91) 3212 1231 / 3212 3957 E-mail: vendas@italydesign.com.br Representante Legal: Sr. Jorge Luiz Antônio Velozo, portador do RG 3282228 SSP/PA, e CPF 082.323.852-00, residente e domiciliado na Travessa Vileta, 922, Pedreira, 66087-422, Belém/PA,, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2021/SRP.
- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 74.333,28** (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	AÇUCAREIRO DE INOX COM COLHER, TAMPA COM SUPORTE ABRE E FECHA.PRÁTICO DE USAR E FÁCIL DE LIMPAR. TAMANHO: 7CM DE ALTURA X 5 CM, TAMANHO DA COLHER: 10CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX.	BRINOX	06	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
03	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM COLHER, CARACTERISTICAS: ALTURA: 9,6 CM; LARGURA: 15 CM; PROFUNDIDADE: 11,8 CM. COR: BRANCO	JAGUAR	30	UND	R\$ 12,80	R\$ 384,00
05	AMOLADOR CHAIRA ESTRIADA AFIAR FACAS PROFISSIONAL 12" 48 CM	MUNDIAL	26	UND	R\$ 46,50	R\$ 1.209,00
06	ASSADEIRA DE ALUMINIO -G № 04	PISA	26	UND	R\$ 32,50	R\$ 845,00
07	ASSADEIRA DE ALUMINIO -G Nº 03	PISA	26	UND	R\$ 29,60	R\$ 769,60
18	BALDE DE PLASTICO DE ALÇA DE ALUMINIO DE 20 LITROS	JAGUAR	26	UND	R\$ 18,00	R\$ 468,00
23	CAIXA DE ISOPOR DE 07 LITROS	ISOTEC	52	UND	R\$ 8,00	R\$ 416,00
25	CAIXA DE ISOPOR DE 17 LITROS	ISOTEC	52	UND	R\$ 20,99	R\$ 1.091,48
27	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LITROS	ISOTEC	10	UND	R\$ 86,00	R\$ 860,00
28	CAIXA DE ISOPOR DE 160 LITROS	ISOTEC	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
29	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 190 LITROS, (TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS)	MOR	10	UND	R\$ 708,90	R\$ 7.089,00
34	CAIXA PLÁSTICA GRANDE P/HOTIFRUTIGRANJEIRO DE 50 A 60 LITROS	PLASVALE	10	UND	R\$ 82,00	R\$ 820,00
39	CANECA JUMBO CERÂMICA, CAPACIDADE PARA 440ML É IDEAL PARA CEREAIS E TAMBÉM PODE SER USADA PARA SERVIR CALDOS E SOPAS. FABRICADA EM CERÂMICA DE ALTA QUALIDADE E COM ÓTIMO ACABAMENTO AS TIGELAS JUMBO PODEM SER LEVADAS AO MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS. COR: BRANCO	POZZANI	120	UND	R\$ 27,80	R\$ 3.336,00
44	COLHERES P/ARROZ DE CABO DE 01 MM DE ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO	BR	52	UND	R\$ 10,00	R\$ 520,00
45	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	BR	05	UND	R\$ 19,50	R\$ 97,50
46	CONCHA MEDIA EM AÇO INOX DE 1MM ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	BR	05	UND	R\$ 13,20	R\$ 66,00
47	CONCHA PEQUENA EM AÇO INOX 1MM ESPESSURA 22CM DE COMPRIMENTO	BR	26	UND	R\$ 12,50	R\$ 325,00



OX KIT 12 PEÇAS, SENDO: 6 S; 6 COLHERES DE MESA. COMPOSIÇÃO: AÇO ÁVEL (MUITO MAIS ENTE) ACABAMENTO EM IRILHO E MAIOR FACILIDADE PEZA BORDAS DAS TIGELAS SOBRESSALENTES PARA TAR O TRANSPORTE N MODERNO EM LINHAS ONDADAS DIMENSÃO: R: 12CMX2,7CMX1CM : 11CMX9CMX2CM	BRINOX	12	CJ	R\$ 56,00	R\$ 672,00
TOTES DE PLÁSTICOS PARA MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS QUADRADOS É TÉCNICA, TAMANHO: 1 POTE 100 ML, 1 POTE DE 5,000 ML, 1 DE 3,300 ML, 1 POTE DE ML, 1 POTE DE 900 ML. IAL: PLÁSTICO. COR DO TRANSPARENTE; ÇÕES DE USO: ALIMENTOS DE TODOS OS FÁCIL DE LIMPAR E EL. BPA FREE, OU SEJA, DE BISFENOL A, NÃO	JAGUAR	26	S	R\$ 63,00	R\$ 1.638,00
DE VIDRO CAPACIDADE 300	NADIR	360	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
DE VIDRO CAPACIDADE 200	NADIR	360	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
PLÁSTICO 350 ML	ARC	130	UND	R\$ 3,50	R\$ 455,00
	PISA	26	UND	R\$ 38,50	R\$ 1.001,00
	JAGUAR	26	UND	R\$ 12,50	R\$ 325,00
9 CM DT CABO 26 CM DE	BR	26	UND	R\$ 24,00	R\$ 624,00
8 CM DT CABO 22 CM DE	BR	26	UND	R\$ 18,00	R\$ 468,00
DE MADEIRA 35 CM	PISA	05	UND	R\$ 115,00	R\$ 575,00
	PISA	26	UND	R\$ 91,00	R\$ 2.366,00
DE MESA EM AÇO INOX	SHIMANGO	360	UND	R\$ 2,38	R\$ 856,80
	BRINOX	05	UND	R\$ 10,98	R\$ 54,90
EA TENUOAO ENA DI ÁCTICO		50	LINID	D¢ 04 00	D¢ 4 770 00
FA TEMICAS EM PLÁSTICO PA DE PRESSÃO 1,8 LITROS	TERMOLAR	52	UND	R\$ 91,90	R\$ 4.778,80
	EMÉSA. COMPOSIÇÃO: AÇO ÁVEL (MUITO MAIS FENTE) ACABAMENTO EM BRILHO E MAIOR FACILIDADE PEZA BORDAS DAS TIGELAS SOBRESSALENTES PARA TAR O TRANSPORTE N MODERNO EM LINHAS DONDADAS DIMENSÃO: ER: 12CMX2,7CMX1CM 11CMX9CMX2CM DOS:  INTO PORTA MANTIMENTOS, POTES DE PLÁSTICOS PARA MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS QUADRADOS É TÉCNICA, TAMANHO: 1 POTE DE ML, 1 POTE DE 900 ML, 1 DE 3,300 ML, 1 POTE DE 900 ML, 1 DE 3,300 ML, 1 POTE DE 900 ML, 1 DE 3,300 ML, 1 POTE DE 900 ML, 1 DE 1,00TE DE 900	IOX KIT 12 PEÇAS, SENDO: 6 IOS: 6 COLHERES DE IOMESA. COMPOSIÇÃO: AÇO IÓVEL (MUITO MAIS IENTE) ACABAMENTO EM BRILHO E MAIOR FACILIDADE PEZA BORDAS DAS TIGELAS SOBRESSALENTES PARA TAR O TRANSPORTE N MODERNO EM LINHAS IONDADAS DIMENSÃO: IOTO PORTA MANTIMENTOS, POTES DE PLÁSTICOS PARA MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS QUADRADOS É TÉCNICA, TAMANHO: 1 POTE IOM ML, 1 POTE DE 900 ML, IOM JOURN POTE DE 900 ML IOM JOURN POTE SERIES  BRINOX PROME PARA CARNE IOM JOURN POTE SERIES  BRINOX PROME PARA CARNE IOM JOURN POTE SERIES  BRINOX PA	IOX KIT 12 PEÇAS, SENDO: 6 IOS; 6 COLHERES DE IOMESA. COMPOSIÇÃO: AÇO IÁVEL (MUITO MAIS IENTE) ACABAMENTO EM BRILHO E MAIOR FACILIDADE PEZA BORDAS DAS TIGELAS SOBRESSALENTES PARA TAR O TRANSPORTE N MODERNO EM LINHAS IONDADAS DIMENSÃO: IR: 12CMX2,7CMX1CM IX: 11CMX9CMX2CM INTO PORTA MANTIMENTOS, POTES DE PLÁSTICOS PARA MENTOS, PARA ARMAZENAR MENTOS QUADRADOS É TÉCNICA, TAMANHO: 1 POTE IDE 3,300 ML, 1 POTE DE ML, 1 POTE DE 900 ML, IDE 3,300 ML, 1 POTE DE ML, 1 POTE DE 900 ML, INTIMENTOS DE TODOS OS FÁCIL DE LIMPAR E EL. BPA FREE, OU SEJA, DE BISFENOL A, NÃO A. DE VIDRO CAPACIDADE 300  DE VIDRO CAPACIDADE 200  NADIR  360  PLÁSTICO 350 ML  ARC 130  PLÁSTICO 350 ML  RREDOR DE TALHER EM ICO C/ 03 DIVISOES  MADEIRA MEDIA EM AÇO 19 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 19 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 18 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 18 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 18 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 18 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA PEQUENA EM AÇO 18 CM DT CABO 22 CM DE RIMENTO  MADEIRA ALUMINIO GRANDE C/ DE MADEIRA Nº 30  DE MADEIRA Nº 30  DE MESA EM AÇO INOX  SHIMANGO  DO GRANDE PARA CARNE  RINOX  12  BRINOX  12  MERIOX  12  BRINOX  12  MERIOX  12  MERIOX  13  MADIR  14  MADIR  15  MADIR  16  MADIR  17  MADIR  18  MADIR  19  MADIR  18  MADIR  18  MADIR  19  MADIR  10  MADIR	IOX KIT 12 PEÇAS, SENDO: 6   IOS; 6 COLHERES DE	IOX KIT 12 PECAS, SENDO: 6   S: 6 COLHERES DE   S: 6 COLHERES DE



	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO ÁGUA 10 LITROS COM TORNEIRA TRIPÉ.					
81	PRÁTICO PARA SERVIR E TRANSPORTAR, PODE SER USADO PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES.POSSUI TRIPÉ. POSSUI ALÇA RETRÁTIL QUE CONFERE GRANDE FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS. CAPACIDADE: 5L TAMANHO APROXIMADO: A:22XL:24CM DE Ø; PESO APROXIMADO: 825G;	TERMOLAR	30	UND	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
83	JARRA PLÁSTICO TRASPARENTE C/ TAMPA DE 1,5 LITROS	JAGUAR	52	UND	R\$ 12,00	R\$ 624,00
93	PALITO DE DENTE DE BAMBU, PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO. EMBALADO UM A UM, APRESENTA MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ALÉM DE NÃO DESFIAR. CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UND, TIPO PALITO: BAMBU EMBALADO INDIVIDUAL.	THEOTO	52	СХ	R\$ 1,10	R\$ 57,20
98	PANELA DE ALUMINIO CAÇAROLA 1,5 LT	PISA	26	UND	R\$ 23,00	R\$ 598,00
99	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 03 LITRO	PISA	26	UND	R\$ 26,00	R\$ 676,00
100	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 04 LITRO	PISA	26	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
101	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 05 LITRO	PISA	26	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.066,00
102	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 10 LITRO	PISA	26	UND	R\$ 72,00	R\$ 1.872,00
103	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 20 LITRO	PISA	26	UND	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00
106	PAPEL ALUMINIO 30CM x 15M	BOREDA	150	RL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
108	PASSADOR DE ALUMINIO Nº 35	PISA	15	UND	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00
109	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 30 CM	VIEL	26	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
110	PENEIRA PLASTICO C/ CABO E TELA FINA 20 CM DIAMETRO	VIEL	52	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
112	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA P/PIA COZINHA. DIMENSÕES:28X10,2X6,5CM	JAGUAR	26	UND	R\$ 16,00	R\$ 416,00
115	PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO 22 CM DIAMETRO	ARC	130	UND	R\$ 6,40	R\$ 832,00
118	PRATO RASO DE LOUÇA 22 CM DIAMETRO	NADIR	150	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
121	RALADOR EM INOX COM ALÇA, DIMENSÕES: 20X 7 CM	VIEL	26	UND	R\$ 23,00	R\$ 598,00
122	SALEIRO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE:885 ML	JAGUAR	26	UND	R\$ 14,00	R\$ 364,00



	CAFE TAM PEQUENO	TOTAL				R\$ 74.333,28
125	XICARA EM VIDRO C/PIRES P/ CAFÉ TAM PEQUENO	NADIR	360	UND	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00
124	TIGELA EM PORCELANA BRANCA COM CAPACIDADE DE 500 ML, - CAPACIDADE: 500 ML, ALTURA: 7 CM, DIÂMETRO: 13 CM, MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA	NADIR	120	UND	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- 4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e analise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.



- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

#### CLÁUSULA SETIMA -DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante, deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto

#### CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **07/12/2021 a 07/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o (30°) trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:
- a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA
- Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
- a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).



- d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5% único da portaria 1421/2014 do MTE.
- 9.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

#### CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021:

#### 1010 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.0005.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0006.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0012.2.048.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica /PAB União
- 10.301.0012.2.049 Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde Estado
- 10.301.0012.2.050 Manutenção do Programa de Apoio a Saúde da Família NASF
- 10.301.0012.2.053 Manutenção do Programa Saúde da Família SF
- 10.302.0012.2.057 Manutenção do SAMU
- 10.302.0013.2.055 Manutenção do Programa AIH/MACA
- 10.304.0015.2.058 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
- 10.305.0015.2.060 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
- 10.305.0015.2.061 Controle e Erradicação de Endemias
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2021.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal:
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;



- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.



13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

- 14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal Saúde, designado Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

### CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 07 de dezembro de 2021.

Fernando dos Santos Vale Secretaria Municipal de Saúde CNPJ 11.984.819/0001-57

Contratante



\_\_\_\_\_

Jorge Luiz Antônio Velozo Bom Bons e Descartáveis Eireli CNPJ 01.580.769/0001-99 Sócio/Proprietário Contratado

Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	